



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

Governo que realiza. Povo que conquista.

LEI Nº 1.795 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

PUBLICADO EM:
28 / 12 / 2023
PAÇO MUNICIPAL
(Assinatura)
RESPONSÁVEL

"Revoga a Lei Municipal nº 1.775 de 2023 e dispõe sobre a denominação de logradouro público."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS, no uso das atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a travessa localizada entre as ruas Iracilda Marques de Bem e Antônio Bernadino da Silva, no Bairro Vila Formosa, denominada "Travessa Francisca da Silva".

Art. 2º O Poder Executivo deverá providenciar a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação aos órgãos públicos pertinentes e às concessionárias de serviços públicos.

Art. 3º Fica Revogada a Lei Municipal nº 1.775 de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas/MG, 28 de dezembro de 2023.


José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal